

***LEI MUNICIPAL Nº 157/2002***

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,  
EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDORES  
TEMPORARIAMENTE, POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO***

*A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO*, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte:

***LEI:***

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	1 Professor Nível 2	20:00 HS	R\$ 432,00
01	Instalador	40,00 HS	R\$ 230,00

Artigo 2º - As contratações, de caráter administrativo, ficam autorizadas pelo período de 06 (seis) meses, e prorrogável por uma vez, por igual período.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
CADEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2002.**

***NEOLANGE CULAU BRANDÃO***

***PREFEITA MUNICIPAL***

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda